Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei nº 3414, de 12 de Dezembro de 2002

"Autoriza concessão onerosa de uso do Matadouro Municipal , conforme especifica"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei , faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo , autorizado a conceder , mediante regular procedimento licitatório , na modalidade concorrência pública , o uso oneroso das dependências físicas do próprio destinado ao matadouro municipal.

Artigo 2° - O uso do espaço físico concedido e o seu valor correspondente será disciplinado e estabelecido em tabela própria .

Artigo 3° - As transgressões de quaisquer normas regulamentares instituídas pela Administração Pública , sujeitará o infrator às penalidades de advertência e/ou multa pecuniária , além da eventual rescisão do contrato administrativo , dependendo da gravidade da infração cometida , a critério da avaliação da autoridade municipal .

Parágrafo único - a aplicação das penalidades e os respectivos valores das multas pecuniárias serão estabelecidas no decreto regulamentador .

Artigo 4° - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias , a contar da data de sua publicação .

Artigo 5° - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamentário .

Artigo 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Piedade, 12 de dezembro de 2002

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL NEWS
20 de Dezembro de 2002
Página, nº 12

Lei nº 3414, de 12 de Dezembro de 2002
"Autoriza concessão onerosa de uso do Matadouro Municipal, conforme especifica"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder, mediante regular procedimento licitatório, na modalidade concorrência pública, o uso oneroso das dependências físicas do próprio destinado ao matadouro municipal.

Artigo 2° - O uso de espaço físico concedido e o seu valor correspondente será disciplinado e estebelecido em tabela própria.

Artigo 3° - As transgressões de quaisquer normas regulamentares instituídas pela Administração Pública, sujeitará o infrator às penalidades de advertência e/ou multa pecuniária, além da eventual rescisão do contrato administrativo, dependendo da gravidade da infração cometida, a critério da avaliação da autoridade municipal.

Parágrafo Único - a aplicação das penalidades e os respectivos valores das multas pecuniárias serão estabelecidas no decreto regulamentador.

Artigo 4° - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 5° - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamentário.

Artigo 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitrura Municipal de Piedade, 12 de Dezembro de 2002
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal